

Lei, lica aberto no Conselho Municipal um crédito especial da quantidade de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) que será coberto com os recursos provenientes do saldo de arrecadação verificada no corrente exercício!

Artigo 3º - O Município consignará nos pagamentos dos próximos exercícios as parcelas que se fizerem necessárias a fim de dar cumprimento ao presente diploma legal.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caçoaravatu, 23 de novembro de 1968.

Geraldo Nogueira da Silva
GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no Secretaria do Prefeitura de Caçoaravatu em 23 de novembro de 1968.

Hen Ferreira Fonseca
HEN FERREIRA FONSECA
Secretário

NOTA: Vale a em tabelas, das quantias consignadas, a exceção dos duplex religiosos.

Lei nº 746/68
Dispõe sobre abertura de Crédito Especial para pagar despesas com a arrecadação e trânsito de...

quartada.

Guilherme Roqueiro da Silva, Pesti-
do Municipal de Carapicócaro.

Para saber que promulgo com
base no artigo 20 da Lei Orgânica
dos Municípios (Lei nº 9.842), a
seguir de Lei: -

Artigo 1º - A Lei nº 733/68, de 20
de setembro de 1968, passa a vi-
gorar com a seguinte redação:

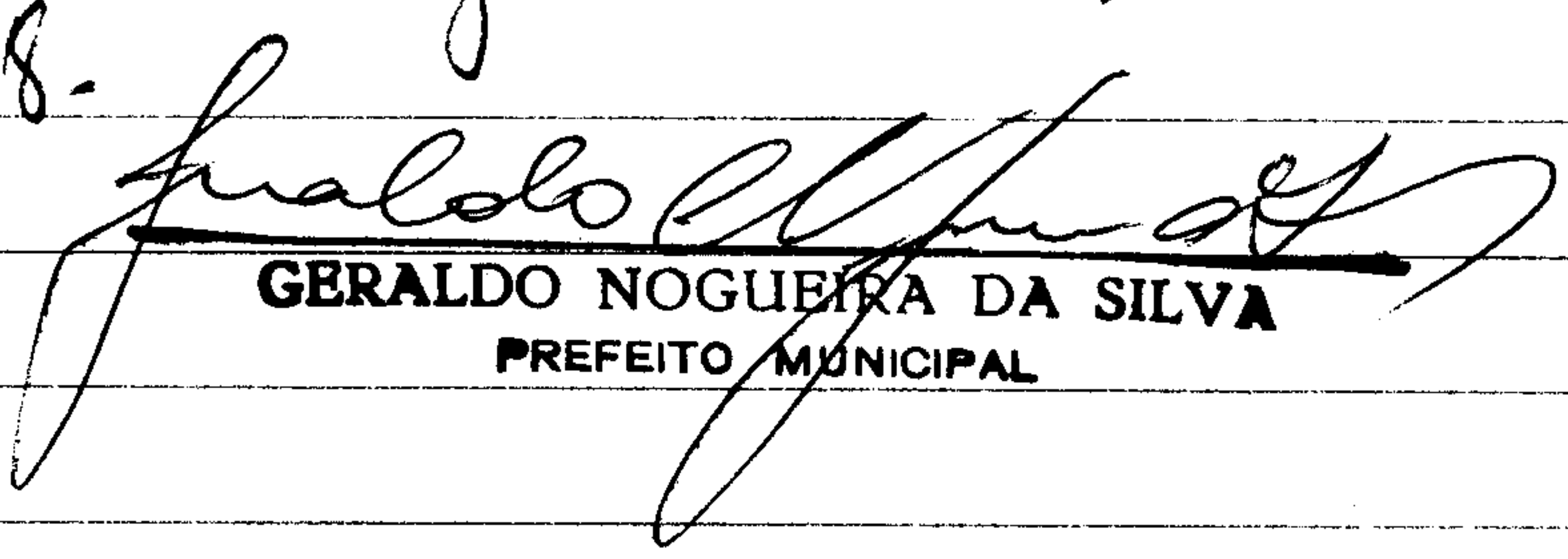
"Artigo 1º - Fica o Poder Execu-
tivo, como colaborador ao Departa-
mento Estadual de Trânsito, para
instalação neste município de uma
Circunscrição de Trânsito, autoriz-
a dispendir até a quantia de
R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros no-
vos) com aquisição de materiais,
aparelhagem médica e adapta-
ção da sala onde será instala-
do o Departamento Estadual.

Artigo 2º - A fim de fazer face
às despesas previstas no artigo
1º, fica aberto no Conselho
Municipal um crédito especial
da quantia de R\$ 5.000,00 (cinco
mil cruzeiros novos), que será co-
berto com os recursos provenientes
do sobejo de arrecadação já veri-
ficado no corrente exercício.

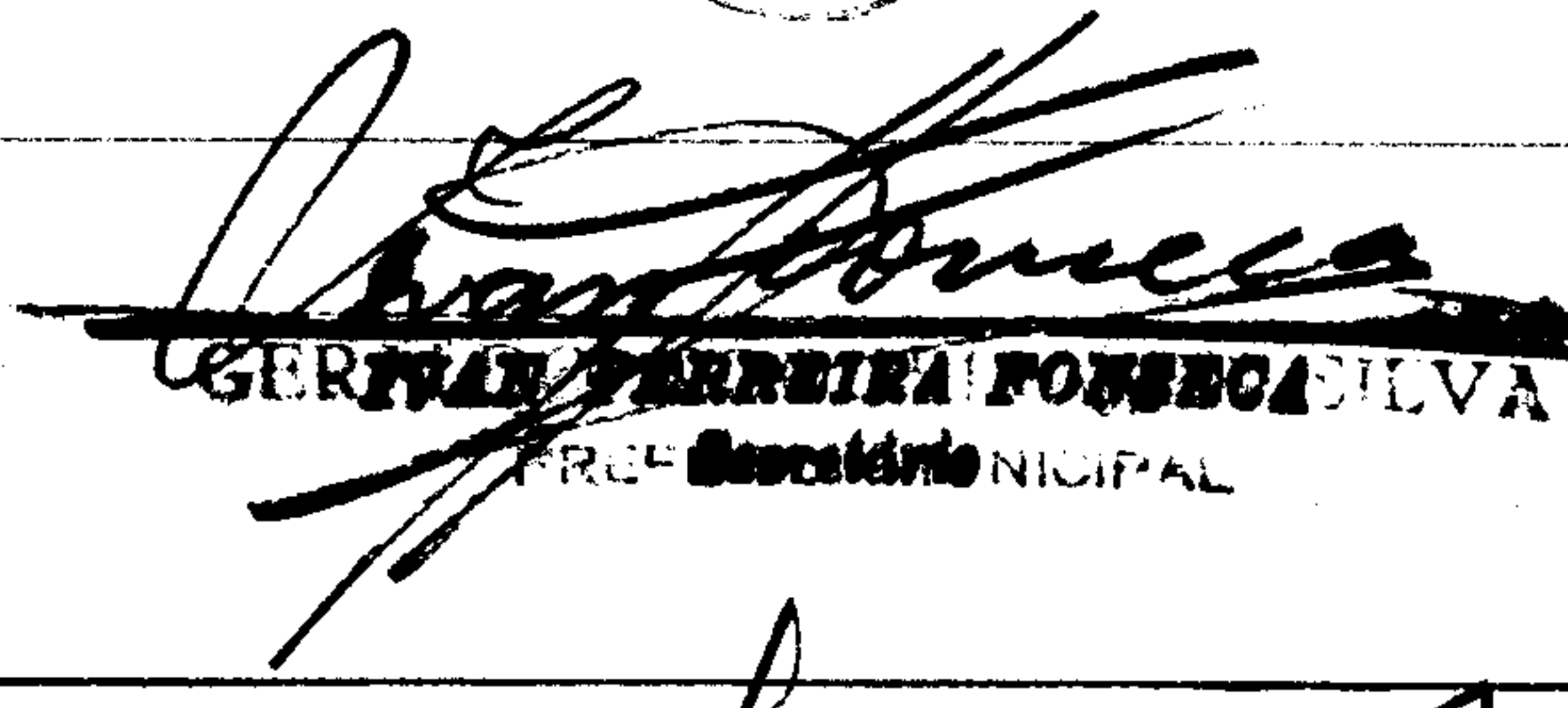
Artigo 3º - Esta Lei entrará em
vigor no ato de sua publicação,
revogando as disposições em
contrário.

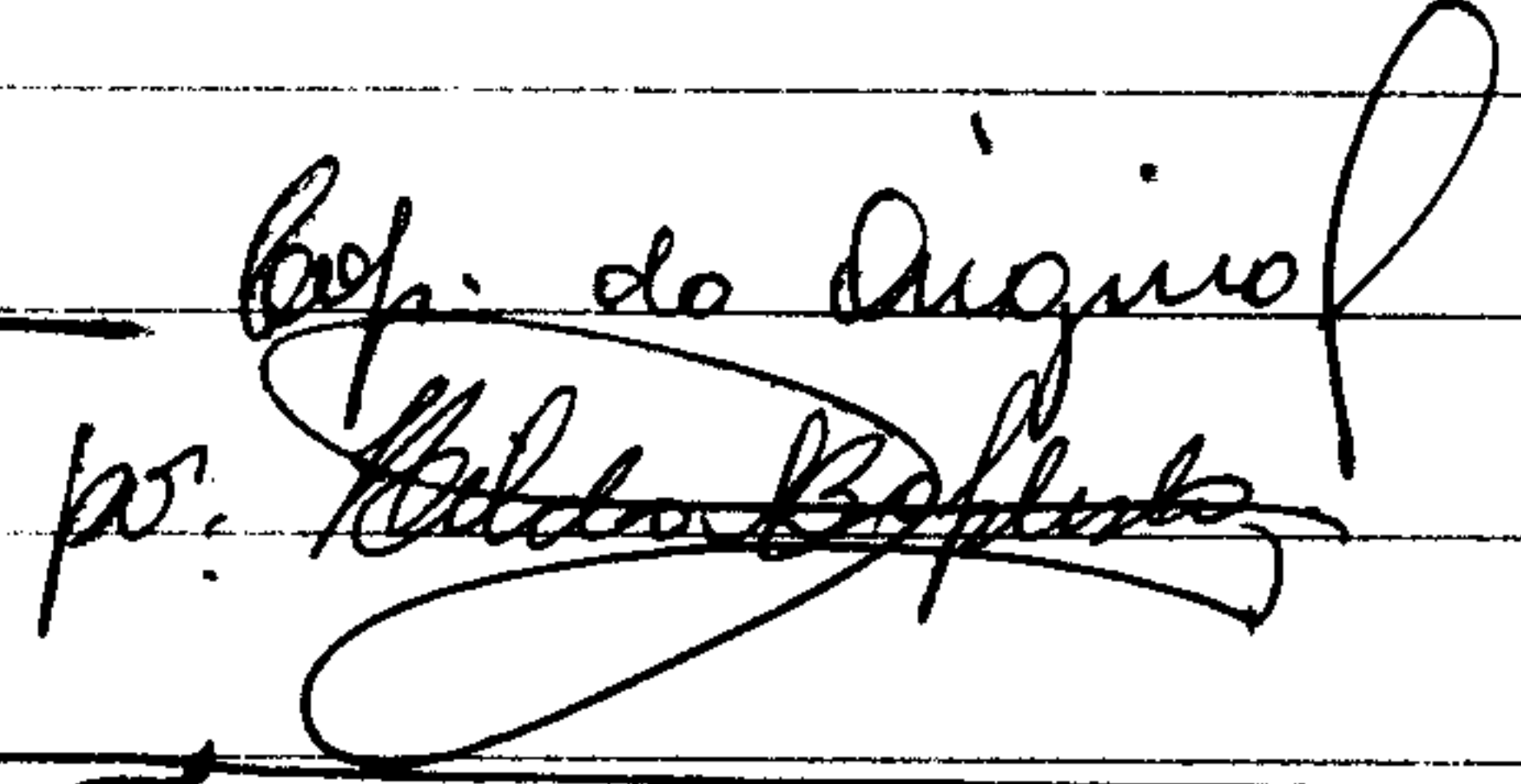
comunicado.

Baraquaraúns, 23 de novembro de 1968.


GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na Secretaria do Prefeitos do Município Palmeiras de Baraquaraúns, em 23 de novembro de 1968.


GERALDO FÁRRIA FOSSECA SILVA
PREF. SECRETÁRIO MUNICIPAL

Cop. do Original
por: 

Lei nº 947/68
Abre crédito Especial, na Contadoria Municipal, destinado a pagamento de de porcentagem do Advogado da Prefeitura no Cobrança de Dívidas - assim da Indústria, Habitacionais e Construtores. Itdo. Geraldo Nogueira da Silva, Prefeito Municipal de Baraquaraúns.

Fica saber que promulgo com base no Artigo 20 da Lei nº 9.842 Lei Orgânica do Município a seguinte Lei -
Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da quantia de R\$ 19,58 (dezois mil, cento e doze reais e cinquenta e oito centavos)